



Diário Oficial Eletrônico

Ano XII - Edição Nº 2.731 - = - | Aquidauana - MS | quarta-feira, 20 de agosto de 2025 - 7 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	PODER LEGISLATIVO	6
PODER EXECUTIVO	1	LICITAÇÕES	6
DECRETOS	1		
LICITAÇÕES	2		

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 171/2025

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA** - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 3º da Lei Municipal Nº 2168/2010.

Art. 1º - Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrário Sustentável - CMDRS de Aquidauana/MS, conforme segue:

Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS:

- Titular: Cipriano Mendes Costa

- Suplente: Roberto Valadares dos Santos

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Aquidauana/MS:

Titular: Robson Dirceu de Deus Flores

Suplente: Nelson Dias Santos

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER:

Titular: Simone Rodrigues Pereira Corrêa

Suplente: Cesar Bulhões Martins

Representante dos Assentamento do Indaiá:

Titular: Ostron da Silva Franco

Suplente: Valdeci Gonçalves Zaurizio

Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS:

Titular: José Evaristo Gonçalves

Suplente: Rogério Ferreira da Silva

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ellen Niz de Oliveira Ribeiro

Suplente: Wanderley Dias Cardoso

Representante das Aldeias Taunay:

Titular: Julisson Farias

Suplente: Antenor Augusto da Silva

Distrito de Cipolândia:

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**

Vice-Prefeito – **Murilo Acosta Silva**

Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**

Controlador Geral – **Edson Benicá**

Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**

Secretário Municipal de Gestão Estratégica **Alexandre Gustavo Riva Périco**

Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**

Secretário Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**

Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**

Secretária Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Bêda**

Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**

Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas **Robert Cacho de Barros**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - **Wellington Moresco**

Diretora da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**

Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**

Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**

Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



Titular: Arcílio Freitas Cayres Junior

Suplente: Luiz Aparecido Alves

Câmara Municipal de Aquidauana/MS:

Titular: Fred Frank Lili

Suplente: Marcos Moreira Gomes

Distrito de Camisão:

Titular: Fernandes mariano dos Santos

Suplente: Francisco Gomes de Cezar

Distrito de Piraputanga:

Titular: Edson Fernandes de Almeida

Suplente: Grasieli Cunha da Silva

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL:

Titular: Carlos Alberto Neto de Oliveira

Suplente: Matheus Paiva Dias

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO:

Titular: Glaucio da Costa Coelho

Suplente: Márcio César Seixas

Representante Aldeia Limão Verde:

Titular: Adenilson da Silva Souza

Suplente: Ivanilson Machado Peixoto

Furnas dos Baianos:

Titular: Rose Manuelli Ferreira

Suplente: Flávio da Silva Ferreira

Sindicato Rural de Aquidauana/MS:

Titular: Zenilda da Silva Costa

Suplente: René Francisco Martines

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 11 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO nº 163/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 07/2024

O Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 163/2024, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Filipe Monteiro dos Santos, CPF nº XXX.850.218-XX para substituir o Servidor Dilson Severino da Silva, CPF nº XXX.566.401-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 19 de agosto de 2025.

Robert Cacho de Barros
Gestor do contrato

Ciente:

Filipe Monteiro dos Santos
Fiscal do Contrato





AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO GLOBAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2025 MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 04 de setembro de 2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

Objeto: Contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, incluindo implantação,

treinamento e conversão, para gerir e processar informações do Município de Aquidauana, envolvendo a Secretaria de Saúde e Saneamento, a Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Educação).

Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos diretamente na Plataforma BNC pelo link <https://bnccompras.com/Home/Login> e as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Núcleo de Licitação e Contratos, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS.

Código registro TCE: 6D5857D8D328FB174A018B6C1E79E84A75AE17D5

Aquidauana - MS, 20 de agosto de 2025.

Carlos Patrik da Silva Arruda - Núcleo de Licitação e contratos

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	Pregão eletrônico 21/2025
	Nº Processo: 86/2025

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SEDAN, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PACIENTES CADEIRANTES E IDOSOS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 80 ANOS, GARANTINDO CONFORTO, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O TRANSPORTE PARA UNIDADES DE SAÚDE, EXAMES, TERAPIAS, TRATAMENTOS MÉDICOS E DEMAIS DESLOCAMENTOS RELACIONADOS AO CUIDADO COM A SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA.

Aviso de Resultado de Licitação

Participante: J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN - POR PERÍODO DE 12 MESES:	CHEVROLET SPIN	UN	5,000	R\$ 53.950,00	R\$ 269.750,00
					Total do Participante:	R\$ 269.750,00
					Total Geral:	R\$ 269.750,00

MURILO FAUSTINO RODRIGUES

PREGOEIRO

Código registro TCE: 147D5AEBFC5B6DF0E75CC51AC51B150B15ABCB8D



EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 012/2025

PARTES: O Município de Aquidauana-MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.452.299/0001-03, e o Grêmio Esportivo e Comunitário da Arena Fragelli, inscrito no CNPJ sob o nº51.704.049/0001-66.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Contribuição do Grêmio Esportivo e Comunitário da Arena Fragelli, para apoiar a participação de evento esportivo visando atender os jovens ociosos e vulneráveis desta comunidade esportiva, em Aquidauana-MS. O apoio financeiro cobrirá despesas relacionadas à premiação, arbitragem, troféus e demais prestação de serviços pessoa física e jurídica.

AMPARO LEGAL: Este instrumento é firmado com fundamento no art. 12 da Lei Federal n. 4.320, de 17.3.1964, lei Federal 14.133/2021, lei Federal nº 13.019/2014, e na Lei Municipal nº 3.007/2025, conforme prerrogativa discricionária gizada no art. 30 da Constituição Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

VALOR: O valor atribuído ao presente Termo de Fomento é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE: 34.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

229 – A CRIANÇA E O DIREITO AO BRINCAR - PMPI

27.812 – DESPORTO E LAZER / DESPORTO COMUNITÁRIO

2.193 – AÇÕES AO ESPORTE E LAZER À CRIANÇA - PMPI

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2025.

Assinam:

Mauro Luiz Batista - Prefeito Municipal – Concedente

Wellington Moresco – Secretário de Esporte e Lazer – Concedente

Djalma Lúcio Sodré Cardoso - Presidente – Grêmio Esportivo e Comunitário da Arena Fragelli





EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 602.514-65

Partes: Prefeitura Municipal de Aquidauana, CNPJ nº 03.452.299/0001-03 e a Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar o subitem 3.1.1 da Cláusula Terceira – Dos Prazos e o Anexo II – Cronograma de Desembolso do Contrato de Financiamento nº 602.514-65 de 15 de julho de 2022.

Prazo: O prazo para utilização do crédito total deste **FINANCIAMENTO** é de até 910 dias contados do término de carência deste **CONTRATO**, terminando em 29/12/2025.

Assinam:

Mauro Luiz Batista – Prefeito Municipal

Fabio Takumi Kaihara – Agente Financeiro

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2024

TERMO ADITIVO Nº01 AO CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2023

CELEBRADO EM: 11/08/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): PAMELA DA SILVA MENDONÇA CARPEJANI

OBJETO: Prestação de serviços de CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSICOPEDAGOGIA, a serem realizadas na sede da própria instituição no Município de Aquidauana/MS, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2.096.3390.39.00.00.00.00.1.1621.0000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2.096.3390.39.00.00.00.00.1.1600.0000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2.083.3390.39.00.00.00.00.1.1621.0000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2.083.3390.39.00.00.00.00.1.1600.0000

VALOR: O valor do contrato é conforme número de exames realizados, sendo valor de R\$110,00 (Cento e dez reais) unitário de cada consulta respectivamente.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

PRAZO: O presente instrumento tem prazo de 12 (doze) meses.

ASSINATURAS: Sr. MAURO LUIZ BATISTA - Prefeito Municipal e Pamela da Silva Mendonça Carpejani – PAMELA DA SILVA MENDONÇA CARPEJANI.



PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Cotação nº026/2025

01 - A Câmara Municipal de Aquidauana/MS, por meio do Núcleo de Contratos e Licitações, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a **contratação de empresa para prestar serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atender às demandas existentes do prédio da Câmara Municipal de Aquidauana/MS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a Casa de Leis escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que foi decidido pela opção de **exclusividade para MEI, ME e EPP local**, na forma da Lei Ordinária Municipal nº 2.980/2025 publicada no DOEM do dia 13/05/2025, e caso se atendido o previsto no Art. 7º da referida lei, conforme cada caso, as demais propostas serão desconsideradas independentemente do preço.

02 - As propostas (completamente preenchidas e assinadas) serão recebidas pelo e-mail licitacao@cmaquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia 25/08/2025 ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07h00 às 12h30, mediante protocolo na Câmara Municipal de Aquidauana/MS, com sede na Praça. N. Sra. Imaculada Conceição, nº 85, Centro, Aquidauana/MS, CEP: 79.200-000. Quaisquer comunicações e informações complementares poderão ser feitas ou solicitadas pelo mesmo e-mail.

03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial (<https://cmaquidauana.ms.gov.br/licitacoes/>) na aba "Avisos de Contratação Direta (Lei nº 14.133/21)".

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível, para os casos em que será firmado contrato;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- g) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
- i) Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST;
- j) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;
- k) Declaração de enquadramento MEI, ME ou EPP, para garantir direitos da LC 123/06 e da Lei Ordinária 2.980/25.
- l) Registro de pessoa jurídica no Conselho de Classe competente;

05 - No caso da não apresentação de documentação válida ou para sanar dúvidas, a câmara poderá fazer diligência em sítios eletrônicos, em seus arquivos ou junto ao interessado (com prazo de duas horas para resposta) para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados ou caso a interessada não envie/responda no prazo, implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) habilitadas ou classificadas.

06 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei 14.133/21, além da verificação da regularidade fiscal exigida a Câmara Municipal consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, porém, por força da legislação em vigor, caso seja constatado que a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS, sua proposta será recusada e a mesma será desclassificada

07 - Caso não haja vencedora ou esta, por qualquer motivo, perca o direito a homologação/adjudicação, a Câmara Municipal poderá revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para assumir o item e, se for o caso, apresentar o documento(s) complementar(es), e assim por diante.

08 - Caso não haja vencedor para algum item, a Câmara Municipal poderá optar em declarar o item fracassado/deserto OU, aproveitar o Processo Administrativo repetindo o aviso de dispensa exclusivamente para tais itens, considerando nesse caso os princípios da eficiência, do interesse público, da eficácia, da razoabilidade e da celeridade.

09 - Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato ou receber/retirar a Nota de Empenho OU, por descumprimento do pactuado, seja rescindido o contrato ou anulada a Nota de Empenho, independente de procedimento de sanção que poderá ocorrer paralelamente, a Câmara Municipal poderá





seguir o previsto no Art. 90 da Lei Federal nº14.133/21 junto aos demais participantes, sendo respeitada a ordem de classificação no caso de haver empate na negociação.

Aquidauana/MS, 19 de agosto de 2025.

Aline Cânepa Chaves Albuquerque Santos

Agente de Contratação

Portaria nº 025/2025

